



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 034/2022-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 226.2020.DOF.0553264.2020.020027, oriundo da Diretoria de Orçamento e Finanças e direcionado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do qual aponta pendências relacionadas ao imposto de renda retido nas folhas de pagamento de julho, agosto e setembro de 2020;

CONSIDERANDO as providências tomadas pela Administração com a finalidade de liquidar e pagar o valor apurado, de modo a sanear as pendências detectadas (Despacho n.º 1910.2020.SUBADM.0556283.2020.020027);

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 031/2020-CPJ, que determinou o envio do processo SEI n.º 2020.020027 à Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público, responsável pela prestação de contas do ano de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público, responsável pela prestação de contas do ano de 2020, reconhecendo a ausência de má-fé dos gestores da administração anterior em relação ao atraso no recolhimento do imposto de renda retido na fonte, bem como recomendando à Administração Superior, para que o recolhimento se dê de forma tempestiva, devendo, ainda, zelar pelo registro de todos os movimentos contábeis e elaborar manuais de procedimentos dos setores administrativos do MP-AM;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora, manifestando-se pela aprovação do Relatório Final da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

responsável pela prestação de contas do ano de 2020, que concluiu pela aprovação das providências tomadas pela Administração, com as recomendações feitas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XIX, c/c art. 8.º-A da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do PGA n.º 09.2022.00000126-0;

CONSIDERANDO os impedimentos dos Membros da referida Comissão, a saber, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade e Dra. Sílvia Abdala Tuma;

CONSIDERANDO o impedimento do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, à época dos fatos;

CONSIDERANDO a decisão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, por maioria dos votantes, em sessão ordinária, realizada em 2 de setembro de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

I) APROVAR o Relatório da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público, responsável pela prestação de contas do ano de 2020, em relação ao atraso no recolhimento do imposto de renda retido na fonte, com as seguintes recomendações:

a) que o recolhimento de tributos se dê de forma tempestiva;

b) que se zele pelo registro de todos os movimento contábeis;

c) que se elaborem manuais de procedimento dos setores administrativos do MP-AM.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO E. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Manaus (Am.), 2 de setembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do e. CPJ, em substituição

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro e Relatora



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

AGUIELO BALBI JÚNIOR

Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Membro

SARAH PIRANGY DE SOUZA

Membro